

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, por meio do Secretário Municipal de Administração, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública e em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992, das Leis Municipais nº 11.966 e 11.967, ambas de 29 de setembro de 2014, bem como demais legislações municipais vigentes, estabelece as normas para realização de **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan, site: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **vagas** para cargos de **Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental**, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação dos cargos, as cargas horárias, bem como o número de vagas para ampla concorrência, número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência e para negros, o vencimento básico e as vantagens/benefícios oferecidos, a data e o turno de realização das provas são discriminados no quadro a seguir:

| Cargo                                  | VAGAS |     |   |                 | CH     | Vencimento Básico              | Vantagens/Benefícios   | Data da Prova | Turno da Prova |
|--|-------|-----|---|-----------------|--------|--------------------------------|--|---------------|----------------|
|  | AC    | PcD | N | Total de Vagas* |        |                                |  |               |                |
| <b>NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS</b> |       |     |   |                 |        |                                |  |               |                |
| Analista em Controle Interno           | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Arquiteto                              | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Assistente Social                      | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Auditor Fiscal Tributário              | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00) + Produtividade de até 150%** | 26/10/25      | Tarde          |
| Bibliotecário                          | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Biólogo                                | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 2/11/25       | Manhã          |
| Conservador-Restaurador                | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Contador                               | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 2/11/25       | Manhã          |
| Engenheiro Agrônomo                    | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Engenheiro Ambiental                   | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Engenheiro Civil                       | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Engenheiro Eletricista                 | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho    | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Farmacêutico-Bioquímico                | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Fonoaudiólogo                          | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Geógrafo                               | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Médico do Trabalho                     | 1     | -   | - | 1+CR            | 20 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Médico Veterinário                     | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 2.528,20 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |
| Nutricionista                          | 1     | -   | - | 1+CR            | 30 h/s | R\$ 4.179,96 + AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                               | 26/10/25      | Manhã          |

|  |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
|--|----|---|----|-----------|------------|-----------------------------------|--|----------|-------|
| Profissional de Educação Física        | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 4.179,96 +<br>AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Programador Visual                     | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 4.179,96 +<br>AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Psicólogo                              | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 4.179,96 +<br>AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Manhã |
| Zootecnista                            | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 4.179,96 +<br>AT R\$ 1.431,08 | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Manhã |
| <b>NÍVEL SUPERIOR - PROCURADORIA</b>   |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
| Procurador Municipal                   | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 4.179,96 +<br>AT R\$ 5.658,68 | Rateio de honorários*** + Auxílio alimentação (R\$ 700,00) | 2/11/25  | Tarde |
| <b>NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO</b>       |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
| Analista Pedagógico                    | 7  | 1 | 2  | 10+CR     | 30 h/s     | R\$ 4.269,42                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Manhã |
| Inspetor Escolar                       | -  | - | -  | CR        | 30 h/s**** | R\$ 4.269,42                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Intérprete Educacional                 | 3  | - | 1  | 4+CR      | 25 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Manhã |
| Professor de Arte                      | 5  | 1 | 1  | 7+CR      | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Professor de História                  | 2  | - | 1  | 3+CR****  | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Professor de Inglês                    | 2  | - | -  | 2+CR****  | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Professor de Libras                    | -  | - | -  | CR        | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Professor de Língua Portuguesa         | 3  | 1 | 1  | 5+CR****  | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Professor de Matemática                | 9  | 1 | 3  | 13+CR**** | 20 h/s     | R\$ 2.846,27                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| <b>NÍVEL TÉCNICO</b>                   |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
| Fiscal de Abastecimento                | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Fiscal de Obras                        | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Fiscal Sanitário/Alimentos             | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Fiscal Sanitário/Enfermagem            | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Fiscal Sanitário/Farmácia              | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Profissional de Apoio Escolar          | 35 | 5 | 10 | 50+CR     | 25 h/s     | R\$ 2.299,36                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Técnico em Agropecuária                | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Técnico em Alimentos                   | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Técnico em Enfermagem                  | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.717,07                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| <b>NÍVEL MÉDIO</b>                     |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
| Agente da Autoridade de Trânsito       | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Assistente Técnico de Som              | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.039,31                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Desenhista                             | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Fiscal de Defesa do Consumidor         | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Fiscal de Transportes                  | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Manhã |
| Músico Instrumentista/Bombardino       | 1  | - | -  | 1+CR      | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Clarone          | 1  | - | -  | 1+CR      | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Fagote           | 1  | - | -  | 1+CR      | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Flauta           | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Flugelhoren      | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Oboé             | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Percussionista   | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Saxofone Alto    | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Saxofone Soprano | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Saxofone Tenor   | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Trombone Baixo   | -  | - | -  | CR        | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Trombone Tenor   | 1  | - | -  | 1+CR      | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Músico Instrumentista/Trompa           | 1  | - | -  | 1+CR      | 15 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Oficial Administrativo                 | 14 | 2 | 4  | 20+CR     | 30 h/s     | R\$ 2.470,05                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>               |    |   |    |           |            |                                   |  |          |       |
| Agente de Apoio Operacional            | -  | - | -  | CR        | 30 h/s     | R\$ 1.605,59                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Manhã |
| Agente de Segurança Patrimonial        | 7  | 1 | 2  | 10+CR     | 30 h/s     | R\$ 1.605,59                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 2/11/25  | Tarde |
| Oficial de Manutenção/Carpinteiro      | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.039,31                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Oficial de Manutenção/Marceneiro       | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.039,31                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Oficial de Manutenção/Pintor           | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.039,31                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Oficial de Manutenção/Serralheiro      | 1  | - | -  | 1+CR      | 30 h/s     | R\$ 2.039,31                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |
| Operador de Teleatendimento            | 2  | - | -  | 2+CR      | 30 h/s     | R\$ 1.605,59                      | Auxílio alimentação (R\$ 700,00)                           | 26/10/25 | Tarde |

**SIGLAS:** AC = ampla concorrência; PCD = pessoas com deficiência; N = negros; AT = Adicional de Atividade, conforme legislação municipal; CH = carga horária; h/s = horas semanais.



\*Para os cargos efetivos assinalados somente com "CR", justifica-se a adoção do regime de cadastro de reserva, no aproveitamento da realização do presente certame, sem previsão expressa de vaga, em face à existência de situação excepcional, baseada no planejamento administrativo, na demanda e na expectativa de surgimento de novas vagas dentro de seu prazo de validade. Para o cargo de Agente de Apoio Operacional, as nomeações dos candidatos aprovados no cadastro de reserva serão efetivadas após o exaurimento da lista de aprovados no concurso público Edital nº 01/2023, de acordo com a necessidade do município.

\*\*Conforme Lei Municipal nº 6.502/1996 e Decreto Municipal nº 6.974/1996.

\*\*\*Conforme Lei Municipal nº 11.968/2014.

\*\*\*\*As vagas disponíveis para os cargos sinalizados majoritariamente são no turno matutino.

\*\*\*\*\*Para o cargo de Inspetor Escolar, o candidato deverá apresentar disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho nos turnos manhã, tarde e noite, em atendimento às demandas das escolas municipais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 1.3.1 Os requisitos de ingresso de cada cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.3.2 Respeitadas as jornadas especiais e as previstas neste Edital, os servidores públicos da Administração Direta cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em turnos contínuos de 6 (seis) horas diárias, que poderão ser flexibilizados.

1.3.2.1 O cumprimento da jornada se dará observando os critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública, respeitando o direito às folgas, os limites constitucionais, a duração máxima de 30 (trinta) horas semanais e o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

1.3.2.2 As jornadas de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta poderão ser flexibilizadas quanto aos intervalos, aos horários e aos dias da semana, de acordo com as exigências do cargo ou do serviço, a critério da Administração.

1.3.2.3 Poderão ser criadas jornadas especiais e em regime de escala, de acordo com a exigência do trabalho, em caráter permanente ou temporário.

1.3.2.4 As horas não cumpridas ou excedentes em regime de escala serão complementadas ou compensadas na semana subsequente. As horas não compensadas na semana seguinte deverão compor o banco de horas do servidor conforme regulamento.

1.3.2.5 A Administração Pública Municipal poderá oferecer, atendendo a critérios específicos estabelecidos em regulamento próprio, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se, em todo o caso, a proporcionalidade quanto à remuneração dos servidores.

1.4 Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Uberlândia, na Lei Complementar Municipal nº 03, de 11 de janeiro de 1991, na Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, e Planos de Carreiras instituídos pelas Leis Municipais nº 11.966 e nº 11.967, ambas de 29 de setembro de 2014, e suas alterações, e nas demais legislações municipais vigentes.

1.4.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores do Município de Uberlândia/MG também reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.

1.4.2 Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberlândia - IPREMU).

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

| Etapa                      | Cargos   | Caráter                        |
|----------------------------|--|--------------------------------|
| 1) Provas objetivas        | <b>Todos</b> os cargos.  | Eliminatório e classificatório |
| 2) Provas discursivas      | <b>Apenas</b> para os cargos de: Analista Pedagógico, Inspetor Escolar, Procurador Municipal, Professor de Arte, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.   | Eliminatório e classificatório |
| 3) Teste de aptidão física | <b>Apenas</b> para os cargos de: Agente de Apoio Operacional, Agente da Autoridade de Trânsito, Agente de Segurança Patrimonial e Fiscal de Transportes.   | Eliminatório                   |
| 4) Prova prática           | <b>Apenas</b> para os cargos de: Assistente Técnico de Som, Desenhista, Intérprete Educacional, Professor de Libras, Músico Instrumentista (todos os instrumentos), Oficial de Manutenção/Carpinteiro, Oficial de Manutenção/Marceneiro, Oficial de Manutenção/Pintor e Oficial de Manutenção/Serralheiro. | Eliminatório                   |
| 5) Avaliação de títulos    | <b>Apenas</b> para os cargos de <b>nível superior</b> .  | Classificatório                |

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Uberlândia/MG, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.

1.7 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público por meio do Decreto Municipal nº 21.725, de 25 de março de 2025.

1.8 As Provas e Testes deste Concurso Público serão realizadas no Município de Uberlândia/MG.

1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados após a sua homologação, nos termos deste Edital, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Uberlândia/MG.



1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS;
- b) Anexo II - REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS;
- c) Anexo III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- e) Anexo V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e no gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436/1972, Constituição Federal de 1988 - § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal, não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.

2.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Uberlândia, ou, em sua falta, de quem este indicar.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse, nos termos do Anexo II deste Edital.

2.1.7 Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houver decisão final de um eventual processo. Nos processos em tramitação, o candidato poderá assumir a vaga normalmente.

2.1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.2.2 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura Municipal de Uberlândia, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre e foi nomeado.

2.4 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 13 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 15 de setembro de 2025, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).**

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

- a) R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL;
- b) R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO;
- c) R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (QUATRO) cargos no Concurso Público desde que para dias e turnos distintos de provas. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou dia/turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive com relação à restituição dos valores pagos.



3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.

### 3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 13 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 15 de setembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,

d) o candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, nas agências da Caixa Econômica Federal, loterias, salas de autoatendimento e *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.1.1 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

3.5.2 **O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal, loterias, salas de autoatendimento e internet banking, observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária.**

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 13 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 15 de setembro de 2025** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até as 20h00min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (16 de setembro de 2025)**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado nas instituições indicadas no subitem 3.5.2 ou pelo pagamento do boleto *on-line* da CEF.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das instituições indicadas no subitem 3.5.2 na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

### 3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor da taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista.

3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 12 deste Edital.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir das 16h00min do dia 30 de setembro de 2025, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.5.1 e 4.2.4.2.

### 3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Uberlândia e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.3 Além disso, o Município de Uberlândia e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Uberlândia e o Instituto Consulplan.

3.6.15.4 O Município de Uberlândia e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto:

a) para os **doadores de medula óssea ou de sangue**, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 13.080, de 11 de abril de 2019**;

b) para os que **sejam hipossuficientes econômicos**, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, assim compreendida aquela cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos dos dispositivos contidos na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as **16h00min de 13 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 15 de agosto de 2025**, da seguinte forma:

- a) acessar a página correlata ao concurso público no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.

3.7.3 A documentação comprobatória para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição será a seguinte:

**A) 1ª possibilidade - doadores de medula óssea (Lei Municipal nº 13.080/2019)**

I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade, expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde; OU, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

**B) 2ª possibilidade - doadores de sangue (Lei Municipal nº 13.080/2019)**

I - Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de sangue e que realizou 2 (duas) ou mais doações no período de doze meses anteriores à data da publicação deste Edital. A declaração ou certidão deverá ser expedida em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste o nome completo do doador, com número da carteira de identidade e/ou do CPF.

**C) 3ª possibilidade - hipossuficientes econômicos (Lei Federal nº 13.656/2018)**

I - Não será necessário o envio de documentação comprobatória, bastando a indicação, no formulário de inscrição *on-line*, do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal. O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7.4 A documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5 mb (*megabytes*). Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no subitem 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), a partir das 16h00min da data provável de **29 de agosto de 2025**.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), a partir das 16h00min da data provável de **14 de setembro de 2025**.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.



### 3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir das 16h00min do dia 20 de outubro de 2025 para os candidatos que farão as provas no dia 26 de outubro de 2025 e a partir das 16h00min do dia 27 de outubro de 2025 para os candidatos que farão as provas no dia 2 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

### 3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **16 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto nos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.1.1 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.9.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.9.2 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.



3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo/atestado ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.9.7 Em conformidade com a Lei Municipal nº 12.691, de 17 de maio de 2017, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social e codinome" à pessoa que tenha esta identificação informal no âmbito da Administração Pública Municipal. Tal solicitação deverá ser realizada pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até as **23h59min do dia 15 de setembro de 2025**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **16 de setembro de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), ainda que não abrangida pelo objeto da Lei Municipal nº 12.691/2017, também poderá requerer atendimento pelo nome social, encaminhando a solicitação conforme procedimentos previstos nos subitens 3.9.7 e 3.9.7.1 deste Edital.

3.9.7.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e ao Município de Uberlândia/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.4 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 4. DAS RESERVAS DE VAGAS

### 4.1 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 40, de 6 de novembro de 1992.

4.1.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **10% (dez por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada), atualizado (com emissão de até 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital)**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações solicitadas conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



4.1.1.1.1 O laudo mencionado no subitem anterior deve ser emitido preferencialmente pela rede pública do Sistema Único de Saúde, em papel timbrado, sendo válidos, contudo, outros laudos que forem emitidos por profissionais habilitados da rede particular, que atendam aos critérios e exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1.1.2 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de solicitar laudos e exames atualizados dos candidatos com deficiência com data de emissão inferior à prevista no subitem 4.1.1.1, quando da avaliação biopsicossocial prevista neste Edital, a ser realizada após a homologação do certame.

4.1.1.1.3 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **16 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4.1.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.1.3 Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco), ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de pessoas com deficiência na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

4.1.1.3.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.1.1.4 A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5<sup>a</sup> vaga aberta, a segunda na 11<sup>a</sup>, a terceira na 21<sup>a</sup>, a quarta na 31<sup>a</sup>, a quinta na 41<sup>a</sup> e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

4.1.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado poderá constar do próprio laudo caracterizador da deficiência ou em documento a ele anexado e deverá ser enviado até o dia **16 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica, nos termos do subitem 4.1.2.1, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial (incluindo pedidos de tempo adicional) deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlania.mg.gov.br](http://www.uberlania.mg.gov.br), a partir das **16h00min do dia 30 de setembro de 2025**.

4.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público, **após a homologação do resultado final**, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

4.1.6.1 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.

4.1.7 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, provável causa da deficiência, informação sobre o uso de tecnologia assistiva, bem como o nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.1.7.1 A convocação para que o candidato inscrito como pessoa com deficiência apresente o laudo caracterizador à equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Uberlândia, bem como outros procedimentos e medidas complementares à realização da avaliação biopsicossocial, serão disciplinados em Portaria a ser publicada no Diário Oficial "O Município".

4.1.8 A não observância do disposto no subitem 4.1.6, a reprovação na avaliação biopsicossocial, o não encaminhamento dos documentos e/ou exames solicitados no prazo estabelecido ou o não comparecimento à avaliação (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.9 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.1.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.11 Se, quando da convocação para a posse, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.12 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), na forma prevista neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos testes de aptidão física, às provas práticas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.1.13.1 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência para os cargos que possuem prova prática ou teste de aptidão física, deverão observar, no regulamento das respectivas provas, a compatibilidade da deficiência com a atividade avaliativa.

4.1.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## 4.2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

4.2.1 Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, e nos termos dispostos neste Edital e em seus anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1 Considerando o mencionado no item anterior, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a negros (pretos e pardos) nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 3 (três) vagas.

4.2.1.2 Se, durante o período de validade deste Concurso, forem autorizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos negros.

4.2.1.3 Caso o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015.

4.2.2 Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 4.2.1 deste Edital.

4.2.2.1 A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

4.2.2.2 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de heteroidentificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.2.3 A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 4.2.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, se convocado;



- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados.

4.2.2.4 O candidato negro que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.2.5 O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.2.2.6 O não cumprimento do especificado no item 4.2.2.3 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

4.2.3 Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.3.1 O candidato negro que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital, atender às exigências do item 4.1 e seguintes deste Edital.

4.2.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), na data provável de **30 de setembro de 2025**.

4.2.4.1 O candidato indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de negro a que se refere o subitem 4.2.4 deste edital.

4.2.4.2 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

#### **4.2.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO)**

4.2.5.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma dos subitens 4.2.4 e 4.2.4.1 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan, **previamente ao resultado final do certame**, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

**4.2.5.1.1 Serão convocados os seguintes quantitativos de candidatos para a realização do procedimento de heteroidentificação:**

| Cargos  | Candidatos a serem convocados   |
|---|---|
| Assistente Social   | - Aprovados e classificados até a 30 <sup>a</sup> (trigésima) posição da lista do respectivo cargo.   |
| Oficial Administrativo  | - Aprovados e classificados até a 120 <sup>a</sup> (centésima vigésima) posição da lista do respectivo cargo.   |
| Profissional de Apoio Escolar   | - Aprovados e classificados até a 120 <sup>a</sup> (centésima vigésima) posição da lista do respectivo cargo.   |
| Psicólogo   | - Aprovados e classificados até a 20 <sup>a</sup> (vigésima) posição da lista do respectivo cargo.  |
| <b>Demais cargos que <u>NÃO</u> tenham provas práticas ou teste de aptidão física</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para os cargos que possuem vagas imediatas reservadas para negros, serão convocados os candidatos aprovados e classificados até o quantitativo de 10 (dez) vezes o total de vagas reservadas para negros em seu cargo;</li> <li>- Para os cargos indicados no item 1.3 em que não haja vaga imediatamente reservada para candidato negro, serão convocados os candidatos aprovados e classificados até a 10<sup>a</sup> (décima) posição da lista de candidatos negros do respectivo cargo.</li> </ul> |
| <b>Para cargos <u>COM</u> provas práticas ou teste de aptidão física</b>              | - Todos os candidatos negros que lograrem aprovação em todas as etapas do concurso.   |

4.2.5.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 4.2.5.1.1, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 e seguintes deste Edital.

4.2.5.1.3 Caso o número de candidatos negros aprovados na prova objetiva seja superior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.2.5.1.1 deste edital, estes permanecerão em cadastro de reserva e poderão eventualmente ser convocados para realização de novo procedimento de heteroidentificação, a exclusivo critério da Administração.

4.2.5.1.4 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 4.2.5.1.1 não guardam relação direta com o percentual estabelecido em lei para a reserva de vagas para negros. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

4.2.5.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.2.5.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

4.2.5.3.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou *on-line*, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.2.5.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.5.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan - [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.5.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 mb (*megabytes*) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 mb (*megabytes*).

4.2.5.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.5.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.5.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.2.5.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.5.6 Padrões para fotos e vídeo:

4.2.5.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais e, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto de perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.5.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.2.5.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.2.5.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.6.5 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público será o candidato eliminado do concurso público e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Públíco Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua

admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.5.6.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.5.6.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5.6.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.5.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.5.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.5.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

#### **4.2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.2.6.1 A convocação dos candidatos negros para a realização dos procedimentos de heteroidentificação se dará após a publicação do resultado definitivo das etapas do concurso e previamente ao seu resultado final.

4.2.6.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.2.6.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.6.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.2.6.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.2.6.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.2.6.3 Em cada uma das fases do concurso público não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

4.2.6.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.6.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.2.6.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.2.6.6.1 Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1<sup>a</sup> vaga será a 3<sup>a</sup> vaga aberta, a 2<sup>a</sup> vaga será a 8<sup>a</sup> vaga aberta, a 3<sup>a</sup> vaga será a 13<sup>a</sup> vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

4.2.6.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação será publicado nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

4.2.6.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de link específico, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.2.6.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

### **5. DAS PROVAS**

#### **5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

**QUADRO I - Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL**

Agente de Apoio Operacional, Agente de Segurança Patrimonial, Oficial de Manutenção/Carpinteiro, Oficial de Manutenção/Marceneiro, Oficial de Manutenção/Pintor, Oficial de Manutenção/Serralheiro, Operador de Teleatendimento

| DISCIPLINA               | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--------------------------|----------------|--------------------|
| Língua Portuguesa        | 10             | 2,0                |
| Matemática               | 10             | 2,0                |
| Conhecimentos Gerais     | 10             | 2,0                |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b> |                | 30 questões        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                | 60 pontos          |

**QUADRO II - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

- MÉDIO: Agente da Autoridade de Trânsito, Assistente Técnico de Som, Desenhista, Fiscal de Defesa do Consumidor, Fiscal de Transportes, Músico Instrumentista (todos os instrumentos), Oficial Administrativo - TÉCNICO: Fiscal de Abastecimento, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário/Alimentos, Fiscal Sanitário/Enfermagem, Fiscal Sanitário/Farmácia, Profissional de Apoio Escolar, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos, Técnico em Enfermagem

| DISCIPLINA                         | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|------------------------------------|----------------|--------------------|
| Língua Portuguesa                  | 10             | 2,0                |
| Raciocínio Lógico-matemático       | 10             | 1,0                |
| Noções de Informática              | 5              | 1,0                |
| Legislação Municipal               | 5              | 1,0                |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10             | 2,0                |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>           |                | 40 questões        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>            |                | 60 pontos          |

**QUADRO III - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREAS DIVERSAS)**

Analista em Controle Interno, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Bibliotecário, Biólogo, Conservador-Restaurador, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico-Bioquímico, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Programador Visual, Psicólogo, Zootecnista

| DISCIPLINA  | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|---|----------------|--------------------|
| Língua Portuguesa   | 10             | 2,0                |
| Raciocínio Lógico-matemático                                  | 10             | 1,0                |
| Conhecimentos de Administração Pública e legislação correlata | 5              | 1,0                |
| Legislação Municipal  | 5              | 1,0                |
| Conhecimentos Específicos do Cargo                            | 10             | 2,0                |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>                                      |                | 40 questões        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                       |                | 60 pontos          |

**QUADRO IV - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO)**

Analista Pedagógico, Inspetor Escolar, Intérprete Educacional, Professor de Arte, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática

| DISCIPLINA                         | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|------------------------------------|----------------|--------------------|
| Língua Portuguesa                  | 10             | 2,0                |
| Matemática                         | 5              | 1,0                |
| Conhecimentos didático-pedagógicos | 10             | 1,0                |
| Legislação Municipal e Educacional | 5              | 1,0                |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10             | 2,0                |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>           |                | 40 questões        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>            |                | 60 pontos          |

**QUADRO V - Cargo de NÍVEL SUPERIOR (PROCURADORIA)**

Procurador Municipal

| DISCIPLINA   | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO |
|--|----------------|--------------------|
| Bloco I - Direito Administrativo e Constitucional                                  | 10             | 2,0                |
| Bloco II - Direito Processual Civil  | 6              | 1,0                |
| Bloco III - Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Ambiental e Urbanístico | 10             | 2,0                |
| Bloco IV - Direito Civil, Previdenciário, do Trabalho e Processual do Trabalho     | 9              | 1,0                |
| Legislação Específica  | 5              | 1,0                |
| <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>   |                | 40 questões        |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |                | 60 pontos          |

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme quadros do subitem anterior.

5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:**

- obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha;
- obtiver pelo menos 1 (um) ponto em cada uma das disciplinas que compõem a prova.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá



proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

## 5.2 DA PROVA DISCURSIVA

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, com a seguinte composição:

| Cargos   | Composição da prova discursiva   | Pontuação |
|--|--|-----------|
| Analista Pedagógico, Inspetor Escolar, Professor de Arte, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática | 1 dissertação  | 30 pontos |
| Procurador Municipal   | 1 peça prático-profissional privativa de advogado (petição ou parecer) | 30 pontos |

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase, por cargo:

| Cargo                          | Candidatos Ampla Concorrência | Candidatos negros       | Candidatos com deficiência |
|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Analista Pedagógico            | 200 <sup>a</sup> posição      | 40 <sup>a</sup> posição | 20 <sup>a</sup> posição    |
| Inspetor Escolar               | 100 <sup>a</sup> posição      | 20 <sup>a</sup> posição | 10 <sup>a</sup> posição    |
| Procurador Municipal           | 40 <sup>a</sup> posição       | 10 <sup>a</sup> posição | 5 <sup>a</sup> posição     |
| Professor de Arte              | 150 <sup>a</sup> posição      | 30 <sup>a</sup> posição | 20 <sup>a</sup> posição    |
| Professor de História          | 100 <sup>a</sup> posição      | 20 <sup>a</sup> posição | 10 <sup>a</sup> posição    |
| Professor de Inglês            | 100 <sup>a</sup> posição      | 20 <sup>a</sup> posição | 10 <sup>a</sup> posição    |
| Professor de Língua Portuguesa | 100 <sup>a</sup> posição      | 20 <sup>a</sup> posição | 10 <sup>a</sup> posição    |
| Professor de Matemática        | 200 <sup>a</sup> posição      | 40 <sup>a</sup> posição | 20 <sup>a</sup> posição    |

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 e seguintes deste Edital.

5.2.4 Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência ou negros.

5.2.4.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral) estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.

5.2.5 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

5.2.6 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.2 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

**5.2.7 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.**

**5.2.8 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:**

**a) Para a dissertação:**



| Aspectos avaliados de acordo com a norma padrão   | Pontos descontados por erro | Total de Pontos  |
|---|-----------------------------|------------------|
| Aspectos Macroestruturais   |                             |                  |
| Conhecimento e compreensão do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado).   | 1,50                        | 6,00             |
| Desenvolvimento da argumentação, objetividade e informatividade dentro do tema proposto (organização da argumentação, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão).   | 1,50                        | 6,00             |
| Coerência (relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto; encadeamento de ideias de forma lógica e coerente: progressão textual).  | 1,00                        | 6,00             |
| Aspectos Microestruturais   |                             |                  |
| <b>Estruturação sintática:</b> truncamentos de períodos; justaposição de orações e/ou períodos; excesso, ausência ou duplicação de elementos sintáticos, considerando-se a utilização dos recursos coesivos da língua de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa.   | 0,25                        | 2,00             |
| <b>Morfossintaxe:</b> colocação pronominal; concordância verbal e nominal; conectores; emprego de pronomes; paralelismo sintático; regência verbal e nominal; seleção vocabular - uso de vícios de linguagem, gírias, marcas de oralidade, escolha lexical (precisão vocabular); vocabulário inadequado ao texto escrito tempos e modos verbais; grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões. | 0,50                        | 5,00             |
| <b>Desvios:</b> acentuação; ortografia; translineação; uso de letras maiúsculas e minúsculas; pontuação.  | 0,50                        | 5,00             |
| <b>TOTAL</b>  |                             | <b>30 pontos</b> |

**b) Para a peça processual/ parecer jurídico:**

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO        |
|---|------------------|
| <b>(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS</b>  | <b>21 pontos</b> |
| ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO   |                  |
| Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.  |                  |
| <b>(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS</b>  | <b>9 pontos</b>  |
| Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:   |                  |
| 1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação. |                  |
| <b>OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:</b>  |                  |
| 1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,2 ponto, até o limite de 9 pontos.<br>2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.  |                  |

5.2.8.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.8.2 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

**5.2.9 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva.**

5.2.9.1 A prova discursiva deverá ter, respectivamente, a extensão mínima e máxima de:

- a) 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, para a dissertação; e
- b) 60 (sessenta) linhas e 120 (cento e vinte) linhas, para a peça processual/parecer jurídico.

5.2.9.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior aos limites mínimos estabelecidos no subitem 5.2.9.1.

5.2.11 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.12 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em caso de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 5.2.10.

5.2.13 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.13.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.14 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-



se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.14.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar ou campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

5.2.15 Quando da realização da prova discursiva o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem a legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.16 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.17 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

### 5.3 DOS PROGRAMAS

5.3.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.3.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3.3 O Município de Uberlândia/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

5.3.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.3.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.3.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

5.3.6.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

6.1 As provas objetivas de múltipla escolha e discursiva (conforme o cargo), serão realizadas na cidade de Uberlândia/MG, conforme disposto na tabela a seguir:

| <b><u>1º DIA DE APLICAÇÃO - 26 DE OUTUBRO DE 2025</u></b><br><b>(DOMINGO)</b> |  |
|---|--|
| <b><u>MANHÃ</u></b><br>Fechamento dos portões: 8h00                           | <u>NÍVEL SUPERIOR</u> : Analista em Controle Interno, Analista Pedagógico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Conservador-Restaurador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico-Bioquímico, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Intérprete Educacional, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Zootecnista.<br><u>NÍVEL MÉDIO</u> : Fiscal de Transportes. |
| <b><u>TARDE</u></b><br>Fechamento dos portões: 14h30                          | <u>NÍVEL SUPERIOR</u> : Auditor Fiscal Tributário.<br><u>NÍVEL TÉCNICO</u> : Técnico em Enfermagem.<br><u>NÍVEL MÉDIO</u> : Agente da Autoridade de Trânsito, Assistente Técnico de Som, Desenhista, Oficial Administrativo.<br><u>NÍVEL FUNDAMENTAL</u> : Oficial de Manutenção/Carpinteiro, Oficial de Manutenção/Marceneiro, Oficial de Manutenção/Pintor, Oficial de Manutenção/Serralheiro, Operador de Teleatendimento.  |

| <b><u>2º DIA DE APLICAÇÃO - 2 DE NOVEMBRO DE 2025</u></b><br><b>(DOMINGO)</b> |   |
|---|---|
| <b><u>MANHÃ</u></b><br>Fechamento dos portões: 8h00                           | <u>NÍVEL SUPERIOR</u> : Biólogo, Contador, Profissional de Educação Física, Programador Visual.<br><u>NÍVEL TÉCNICO</u> : Fiscal de Abastecimento, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário/Alimentos, Fiscal Sanitário/Enfermagem, Fiscal Sanitário/Farmácia, Profissional de Apoio Escolar, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos.<br><u>NÍVEL MÉDIO</u> : Fiscal de Defesa do Consumidor.<br><u>NÍVEL FUNDAMENTAL</u> : Agente de Apoio Operacional |
| <b><u>TARDE</u></b><br>Fechamento dos portões: 14h30                          | <u>NÍVEL SUPERIOR</u> : Inspetor Escolar, Procurador Municipal, Professor de Arte, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática.<br><u>NÍVEL MÉDIO</u> : Músico Instrumentista (todos os instrumentos).<br><u>NÍVEL FUNDAMENTAL</u> : Agente de Segurança Patrimonial.  |



**6.1.1 A prova terá duração de:**

| Duração das provas     | Cargos  |
|------------------------|---|
| 3h00min (três horas)   | Para cargos somente com provas objetivas.   |
| 4h00min (quatro horas) | Para cargos com provas objetivas e prova discursiva (relacionados no subitem 5.2.1 - <u>exceto</u> Procurador Municipal). |
| 5h00min (cinco horas)  | Apenas para Procurador Municipal.   |

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 20 de outubro de 2025 para os candidatos que farão as provas no dia 26 de outubro de 2025 e a partir das 16h00min do dia 27 de outubro de 2025 para os candidatos que farão as provas no dia 2 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).



6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

**6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, mas também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.**

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida

reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quanto do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.



6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

## 7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior**.

7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

**7.3 Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constante do item 7.12 deste Edital deverão ser enviados via *upload* no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame, somente no período de 16h00min do dia 13 de agosto de 2025 às 23h59min do dia 16 de setembro de 2025.**

7.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 5 mb (megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Instituto Consulplan para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

**7.4 Deverão ser enviadas as imagens dos documentos originais ou cópias autenticadas, frente e verso.**

7.4.1 Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos no item 7.12 deste Edital, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.**

**7.6.1 O resultado da avaliação de títulos será divulgado após o resultado definitivo das provas objetivas, de forma concomitante ao resultado preliminar das provas discursivas.**

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR                | PONTUAÇÃO MÁXIMA   |
|---|---|----------------------|--------------------|
| <b>I - TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>              |   |                      |                    |
| A   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> .                           | 5,0 pontos por curso | 5,0 pontos         |
| B   | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> .                            | 3,0 pontos por curso | 3,0 pontos         |
| C   | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas. | 1,0 ponto por curso  | 2,0 pontos         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO</b> |   |                      | <b>10,0 pontos</b> |



7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de graduação ou pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.20 Para os cargos de nível superior, não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo.

7.21 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 7.12 deste edital, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.22 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.

7.23 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não serão responsáveis por problemas na transmissão de documentos motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos documentos.

7.24 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o último dia do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

## 8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 As provas práticas, de caráter apenas eliminatório, serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

| Cargo                                  | Candidatos Ampla Concorrência | Candidatos negros | Candidatos com deficiência |
|--|-------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Assistente Técnico de Som              | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Desenhista                             | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Intérprete Educacional                 | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |
| Professor de Libras                    | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Bombardino       | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Clarome          | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Fagote           | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Flauta           | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Flugelhoren      | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Oboé             | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Percussionista   | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Saxofone Alto    | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Saxofone Soprano | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Saxofone Tenor   | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Trombone Baixo   | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Trombone Tenor   | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Músico Instrumentista/Trompa           | 10ª posição                   | 5ª posição        | 3ª posição                 |
| Oficial de Manutenção/Carpinteiro      | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |
| Oficial de Manutenção/Marceneiro       | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |
| Oficial de Manutenção/Pintor           | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |
| Oficial de Manutenção/Serralheiro      | 30ª posição                   | 10ª posição       | 5ª posição                 |

8.1.1 No caso de empate na listagem de aprovados na prova será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, no que couber, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 8.1. 8.1.1.1 Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.1 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão convocados para a prova prática quantitativos adicionais de candidatos da ampla concorrência.

8.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 8.1 para as reservas de vagas.

8.1.1.3 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 8.1 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

**8.2 A prova prática tem caráter apenas eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.**

8.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Uberlândia/MG, em local e data que serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

8.4 Será publicado nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O Edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas objetivas e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram aprovação na prova objetiva de múltipla escolha e na prova discursiva (quando for o caso), observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.

8.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

8.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Assistente Técnico de Som**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: manusear os equipamentos de som e áudio, realizar a montagem de sistema de som composto por mesa de som, potências, caixas acústicas e outros, acoplar equipamento de microfone e *notebook* e outros equipamentos ao sistema de som de forma que seja possível executar gravações. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários ao manuseio dos equipamentos (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); zelo com o equipamento (5 pontos); e postura e habilidades do candidato em realizar todas as tarefas pertinentes a cada equipamento de acordo com a sua finalidade (20 pontos).

8.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Desenhista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: executar desenho de arquitetura ou engenharia e urbanismo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento das tarefas (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.3 Para os candidatos aos cargos de **Intérprete Educacional e Professor de Libras**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma apresentação/interpretação em LIBRAS. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimentos específicos da área de tradução e interpretação da LIBRAS (5 pontos); Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS (11 pontos); Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (12 pontos); Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (12 pontos).

8.5.3.1 As provas práticas para os cargos de Intérprete Educacional e Professor de Libras poderão ser realizadas de forma *on-line*, em data e condições que serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). O detalhamento das tarefas a serem desempenhadas durante a apresentação/interpretação serão oportunamente divulgados no edital de convocação da etapa.

8.5.4 Para os candidatos aos cargos de **Músico Instrumentista - todos os instrumentos**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de: (i) uma peça musical de livre escolha, com instrumento, como

solista; e (ii) uma peça musical de confronto, de escolha da Banca Examinadora. Os candidatos serão avaliados em cada peça quanto aos seguintes critérios: Consciência dos aparatos idiomáticos de época e dos processos estilísticos (5 pontos); caráter/abordagem interpretativa (5 pontos); compreensão e fluências musicais (5 pontos); desenvoltura e postura artística (10 pontos); domínio da técnica instrumental (15 pontos). A nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas obtidas.

8.5.4.1 O candidato deverá ao cargo de **Músico Instrumentista** deverá levar seu instrumento no dia de realização da prova prática. O Instituto Consulplan não disponibilizará instrumentos, sob nenhuma hipótese.

8.5.5 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Manutenção/Carpinteiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparar portas e janelas, realizar reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.6 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Manutenção/Marceneiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.7 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Manutenção/Pintor**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos); e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.8 Para os candidatos ao cargo de **Oficial de Manutenção/Serralheiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de metal e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de metal e montagem de peças de metal (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); e o resultado satisfatório da atividade solicitada (10 pontos).

8.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

8.6.1 O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

#### **8.7 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:**

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### **9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

9.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos aos cargos do quadro abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, desde que aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha e discursivas (quando houver), de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

| Cargo                            | Candidatos Ampla Concorrência | Candidatos negros       | Candidatos com deficiência |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Agente de Apoio Operacional      | 400 <sup>a</sup> posição      | 80 <sup>a</sup> posição | 40 <sup>a</sup> posição    |
| Agente da Autoridade de Trânsito | 50 <sup>a</sup> posição       | 10 <sup>a</sup> posição | 5 <sup>a</sup> posição     |
| Agente de Segurança Patrimonial  | 400 <sup>a</sup> posição      | 80 <sup>a</sup> posição | 40 <sup>a</sup> posição    |
| Fiscal de Transportes            | 50 <sup>a</sup> posição       | 10 <sup>a</sup> posição | 5 <sup>a</sup> posição     |

9.1.1 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 10.3 deste edital, e realizado o teste de aptidão física para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 9.1.



9.1.1.1 Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.1 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão convocados para o teste de aptidão física quantitativos adicionais de candidatos da ampla concorrência.

9.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 9.1 para as reservas de vagas.

9.1.1.3 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 9.1 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

9.1.2 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto de: a) flexão de braço com o apoio de frente ao solo; e b) corrida de média distância.

9.1.2.1 A exigência do Teste de Aptidão Física se dá com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados, justificada em razão de suas atividades exigirem muito esforço físico para desenvoltura das atividades, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

9.1.3 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no item 9.10 deste Edital.

9.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, com **roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**.

9.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

9.4 Somente serão aceitos atestados em via original ou cópia autenticada, sendo vedada a apresentação de documentos em formato eletrônico.

9.4.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

9.5 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.

9.5.1 A candidata que estiver gestante, caso tenha condições de saúde, poderá realizar o TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

9.5.1.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito nos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital.

9.5.1.2 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso público.

9.5.2 Às candidatas puérperas, portanto, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 9.5 e 9.5.1.

9.5.3 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

9.5.3.1 A candidata que deseja exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato conosco pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.

9.5.3.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.

9.5.3.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado sem que seus nomes figurem no resultado final do certame. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

9.6 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

9.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

9.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do Concurso público.

9.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos

candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso Público.

9.9.1 Em razão do disposto no subitem 9.1.2.1, também não será realizada adaptação dos testes para candidatos com quaisquer deficiências e/ou necessidades especiais.

**9.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos a seguir:**

**9.10.1 PRIMEIRA FASE - FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO**

9.10.1.1 A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

**A) EXERCÍCIO APLICADO ÀS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:** Consiste em que a candidata fique em 6 (seis) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

**Execução:**

i. Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

ii. Durante a execução do exercício, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

iv. **O mínimo de repetições exigidas para a aprovação será de 10 (dez) repetições.**

v. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

**B) EXERCÍCIO APLICADO AOS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:** Consiste em que o candidato fique em 4 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

**Execução:**

i. Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

ii. Durante a execução do exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés.

iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

iv. **O mínimo de repetições exigidas para a aprovação será de 12 (doze) repetições.**

v. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

**9.10.2 SEGUNDA FASE - CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA, para todos os candidatos:**

| CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA   |                               |                 |                               |
|--|-------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| SEXO MASCULINO   |                               | SEXO FEMININO   |                               |
| Faixa etária   | Índice mínimo a ser alcançado | Faixa etária    | Índice mínimo a ser alcançado |
| Todas as idades  | 1.200 metros                  | Todas as idades | 1.000 metros                  |
| <b>Objetivo:</b> Verificar a capacidade aeróbica do candidato nos seus componentes cardiorrespiratórios. |                               |                 |                               |
| <b>Tempo:</b> 12 (doze) minutos  |                               |                 |                               |

**9.10.2.1 PROCEDIMENTO**

i. O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

ii. O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.

iii. O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.

iv. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

v. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.

vi. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

**9.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do processo o candidato que:**

a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado;

b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;

c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do teste ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no certame.

9.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

9.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

9.15 No caso de o candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

9.16 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.

9.17 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o índice mínimo necessário.

9.18 Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em *link* específico disponibilizado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.

9.19 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

9.20 Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo.

9.21 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

9.22 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

9.23 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

## 10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver), nas provas práticas (quando houver) e no teste de aptidão física (quando houver).

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver) e na avaliação de títulos (quando houver).

10.2.1 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso observados os critérios de desempate deste Edital.

10.2.2 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e/ou negros, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de classificação geral do cargo.

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

10.3.1 Para os cargos de **Nível Fundamental (Quadro I do item 5.1.1)**: a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa; b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Matemática; c) maior idade; e d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.2 Para os cargos de **Nível Médio e Nível Técnico (Quadro II do item 5.1.1)**: a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo; b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa; c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal; d) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Raciocínio Lógico-matemático; e) maior idade; e f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.3 Para os cargos de **Nível Superior - Áreas Diversas (Quadro III do item 5.1.1)**:

a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo; b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos de Administração Pública e legislação correlata; c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa; d) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal; e) maior idade; e f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.4 Para os cargos de **Nível Superior - Educação (Quadro IV do item 5.1.1)**:

a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo; b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos didático-pedagógicos; c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal e Educacional; d) maior pontuação na prova discursiva; e) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa; f) maior idade; e g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.5 Para o cargo de **Nível Superior - Procuradoria (quadro VII do item 5.1.1)**:

a) maior pontuação nas provas discursivas; b) maior pontuação no Bloco I - Direito Administrativo e Constitucional, da prova objetiva; c) maior pontuação no Bloco II - Direito Processual Civil, da prova objetiva; d) maior pontuação no Bloco III - Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Ambiental e Urbanístico, da prova objetiva; e) maior pontuação no Bloco IV - Direito Civil, Previdenciário, do Trabalho e Processual do Trabalho, da prova objetiva; f) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Específica; g) maior idade; e h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.6 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens anteriores até o critério maior idade, e que ainda assim permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

10.3.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

## 11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlania.mg.gov.br](http://www.uberlania.mg.gov.br), a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no *link* correspondente ao Concurso Público.

11.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguintes etapas: inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas), pedidos de atendimento especial, isenção de taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação do resultado provisório de cada etapa, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público objeto deste Edital que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlania.mg.gov.br](http://www.uberlania.mg.gov.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.11 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.13 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.14 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 12. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1 Nas hipóteses dispostas no item 3.6.9 deste Edital será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.

12.2 Caso se verifique a ocorrência de uma das situações motivadoras da devolução da taxa de inscrição, oportunamente será publicado edital específico contendo o regramento e procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Uberlândia/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

12.4 A devolução do valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e à consequente aprovação do Município de Uberlândia/MG.

12.5 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no respectivo Edital regulamentador não poderá requerê-la posteriormente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Concurso Público poderá ser homologado parcialmente considerando o término das etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato do Prefeito do Município de Uberlândia a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.uberlania.mg.gov.br](http://www.uberlania.mg.gov.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.



13.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 O Município de Uberlândia/MG procederá com a nomeação e convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

13.3.1 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da comprovação de requisitos e **Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, em **duas fases**:

**1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:**

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) documento de identidade (RG) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) comprovante do estado civil - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio / separação / óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar Certidão Pública de União Estável;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- g) comprovante de residência atualizado com CEP;
- h) Certidão de Nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e / ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- i) declaração, se for o caso, de que exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal, bem como declaração de compatibilidade de horário;
- j) declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou declaração atualizada de bens e valores do Imposto de Renda;
- k) dados de conta bancária da Caixa Econômica Federal na modalidade 3700 (conta salário) indicando o CNPJ informado pela Prefeitura;
- l) certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;
- m) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital;
- o) comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
- p) Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau, quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- q) comprovante do registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo.

**2ª fase - Exame médico pré-admissional**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

**13.3.2 Os candidatos convocados para o exame médico pré-admissional deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos e exames, realizados às suas expensas:**

| TODOS OS NÍVEIS                        |  | Documento a ser apresentado:   |
|--|--|--|
| Todos os cargos                        |  | Cartão de vacinas atualizado   |
| <b>NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS</b> |  | <b>Exames a serem apresentados:</b>                                  |
| Biólogo                                |  | Sorologia para Brucelose e Sorologia para Toxoplasmose               |
| Engenheiro Agrônomo                    |  | Colinesterase  |
| Farmacêutico-Bioquímico                |  | Hbs- Ag, Anti-Hbs, Anti HCV e VDRL                                   |
| Fonoaudiólogo                          |  | Hbs- Ag, Anti-Hbs, Anti HCV e VDRL                                   |
| Médico do Trabalho                     |  | Hbs- Ag, Anti-Hbs, Anti HCV e VDRL                                   |
| Médico Veterinário                     |  | Sorologia para Brucelose, Sorologia para Toxoplasmose e Audiometria  |
| Nutricionista                          |  | VDRL e EPF   |
| Profissional de Educação Física        |  | Ergometria, Laringoscopia e Audiometria                              |
| Zootecnista                            |  | Sorologia para Bruceloses, Sorologia para Toxoplasmose e Audiometria |
| <b>NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO</b>       |  | <b>Exames a serem apresentados:</b>                                  |
| Inspetor Escolar                       |  | Audiometria  |
| Intérprete Educacional                 |  | Audiometria e Laringoscopia  |
| Professor de Arte                      |  | Laringoscopia e Audiometria  |
| Professor de História                  |  | Laringoscopia e Audiometria  |
| Professor de Inglês                    |  | Laringoscopia e Audiometria  |
| Professor de Libras                    |  | Laringoscopia e Audiometria  |
| Professor de Língua Portuguesa         |  | Laringoscopia e Audiometria  |
| Professor de Matemática                |  | Laringoscopia e Audiometria  |



| NÍVEL TÉCNICO                                 | Exames a serem apresentados:  |
|---|---|
| Fiscal de Abastecimento                       | Sorologia para Bruceloses, Sorologia para Toxoplasmose e Audiometria  |
| Profissional de Apoio Escolar                 | Audiometria, VDRL e EPF   |
| Técnico em Agropecuária                       | Sorologia para Bruceloses, Sorologia para Toxoplasmose e Audiometria  |
| Técnico em Alimentos                          | VDRL e EPF  |
| Técnico em Enfermagem                         | Hbs- Ag, Anti-Hbs, Anti HCV, VDRL   |
| NÍVEL MÉDIO                                   | Exames a serem apresentados:  |
| Agente da Autoridade de Trânsito              | Sorologia para Chagas, Glicemia, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Avaliação Neurológica e Avaliação Psiquiátrica                   |
| Assistente Técnico de Som                     | Audiometria   |
| Fiscal de Transportes                         | Sorologia para Chagas, Glicemia, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Avaliação Neurológica e Avaliação Psiquiátrica                   |
| Músico Instrumentista (todos os instrumentos) | Audiometria   |
| NÍVEL FUNDAMENTAL                             | Exames a serem apresentados:  |
| Agente de Apoio Operacional                   | Audiometria   |
| Agente de Segurança Patrimonial               | Audiometria   |
| Oficial de Manutenção/Carpinteiro             | Audiometria   |
| Oficial de Manutenção/Marceneiro              | Audiometria   |
| Oficial de Manutenção/Pintor                  | Audiometria, Dosagem de Tolueno no sangue, Dosagem de Xileno na urina (Ácido Metil Hipúrico), Dosagem de Chumbo no sangue (Plumbemia) |
| Oficial de Manutenção/Serralheiro             | Audiometria   |
| Operador de Teleatendimento                   | Audiometria e Laringoscopia   |

13.4 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas, às expensas do candidato.

13.5 Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital só poderão realizar o exame admissional após a constatação da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo mediante avaliação da equipe multiprofissional, designada pelo Prefeito.

13.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

13.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, o qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.

13.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual o seu desempenho para o cargo será objeto de avaliação.

13.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

13.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou pelo telefone 0800-100-4790.

13.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

13.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

13.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

13.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de Uberlândia/MG.

13.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.



13.13 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) a partir da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

13.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.17 O Município de Uberlândia/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou do Instituto Consulplan.

13.18 Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

13.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.20 Toda a documentação relativa ao concurso público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com as regras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

13.21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

13.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Uberlândia/MG, 10 de junho de 2025.

**CELSO PEREIRA DE FARIA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UBERLÂNDIA